

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 41 3 0029559 0

COMPANHIA ABERTA

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA 8ª
EMISSÃO DA EMISSORA A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO,
EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Debenturistas,

Em atenção ao disposto nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.As.”), da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“I CVM 480/09”), e da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“I CVM 481/09”), a administração da Inepar S/A Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial submete à apreciação de V.Sas. a proposta a seguir (“Proposta”), contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série da 8ª Emissão de Debentures da Companhia, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 29 de setembro de 2021 às 11 horas.

1. OBJETO

O objeto desta Proposta é a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

(a) A substituição do Agente Fiduciário, SLW Corretora de Valores e Câmbio

Ltda. pelo Novo Agente Fiduciário, **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, nos termos da Cláusula 17.8 do “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª de Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações*”, da Emissora (“Escritura de Emissão”), tendo em vista a renúncia da SLW da sua função de agente fiduciário, tornando necessário o ingresso de novo agente fiduciário a partir desta data;

(b) O Ajuste do fator de conversibilidade das debêntures em ações ordinárias, tendo em vista o desdobramento das ações aprovado na Assembleia Geral da Companhia realizada em 21 de julho de 2021, com conseqüente alteração da Cláusula 11.1 do “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações*”; e

(c) A autorização ao Agente Fiduciário e ao Novo Agente Fiduciário, a celebrarem o aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os instrumentos relativos à Emissão, ou dela decorrentes, necessários para o cumprimento integral das deliberações acima.

2. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada parcialmente digital, em segunda convocação, na sede da Companhia localizada na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, Conj. 1.101, 11º andar, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-180.

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a segunda convocação da Assembleia será realizada por anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais Diário Oficial do Paraná, Valor Econômico e BemParaná, nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2021, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia. De acordo com a legislação aplicável, a publicação do anúncio de segunda convocação da Assembleia será realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

4. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Em Segunda Convocação, a Assembleia será considerada regular e validamente instalada com qualquer quorum, nos termos da Cláusula 16.4 da Escritura de emissão de debentures. Quanto para deliberação, serão tomadas por maioria absoluta dos votos presente, com base na legislação aplicável.

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A assembleia será realizada parcialmente digital, de forma presencial ou mediante participação através da plataforma eletrônica de comunicação Zoom Meetings.

Para os debenturistas que desejam participar da Assembleia por meio de plataforma eletrônica, o *link* de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Titulares de Debêntures, previamente à realização da Assembleia, àqueles que enviarem solicitação por correio eletrônico para ri@inepar.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia, juntamente com cópias dos documentos de identificação e, conforme o caso, comprovação de poderes para representar Titular(es) de Debêntures devidamente assinados e com firma reconhecida ou com certificação digital de assinaturas, conforme o caso, em conformidade com o Decreto nº 10.278 de 18 de março de 2020. Os Titulares de Debêntures deverão acessar o *link* de acesso à reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora, de forma que a Emissora possa identificar e permitir o acesso e participação à reunião. Os Titulares de Debêntures, mediante identificação de nome, número de CPF/ME ou CNPJ/ME, poderão participar, se manifestar e votar na Assembleia, na qual será permitida a comunicação entre os Titulares de Debêntures. Haverá acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de Debêntures presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão exclusivamente realizadas por meio de certificação digital via *DocuSign* para aqueles que estiverem participando por meio de plataforma eletrônica, sem prejuízo, dos Titulares de Debêntures presentes à Assembleia que

formalizarão a assinatura por meio físico.

Nos termos da ICVM 481/2009, serão considerados presentes à Assembleia os debenturistas que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Assim, para eventuais manifestações, incluindo para voto, os debenturistas devem conectar-se à plataforma “Zoom”. Eventuais manifestações deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico poderão ser obtidas através do Departamento de Relações com Investidores, e-mail: ri@inepar.com.br ou fone: 41 3025-1316.

5.1 Instrução de voto a distância

Os Titulares de Debêntures poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à Assembleia, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da Ordem do Dia, em que o Titular de Debênture deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da Ordem do Dia. A referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para ri@inepar.com.br, até o horário da Assembleia, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração dos quóruns de instalação e de deliberação, os quais levarão, também, em consideração, eventuais presenças e votos proferidos, na Assembleia

Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de Debêntures que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de quóruns. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma

eletrônica de realização da Assembleia, o Titular de Debêntures poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para ri@inepar.com.br.

6. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS DEBENTURISTAS

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia estão à disposição dos Senhores debenturistas na sede social da Companhia localizada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º andar, Centro, CEP 80410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.inepar.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

7. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por *quorum* qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta dos debenturistas presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação dos Senhores debenturistas na Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida.

8.1 A substituição do Agente Fiduciário, SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. pelo Novo Agente Fiduciário, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., nos termos da Cláusula 17.8 do “Instrumento Particular de Escritura da 8ª de Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações”, da Emissora (“Escritura de Emissão”), tendo em vista a renúncia da SLW da sua função de agente fiduciário, tornando necessário o ingresso de novo agente fiduciário a partir desta data;

A substituição do Agente Fiduciário, **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda**, decorre da renúncia apresentada pela SLW da sua função de agente fiduciário, tornando necessário o ingresso de novo agente fiduciário a partir da data de realização da Assembleia.

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Apresentou proposta para Emissora, para atuar como Novo Agente Fiduciário;

Aprovada a escolha do novo agente fiduciário, deverá ser ratificado na Assembleia que: (i) Simplific Pavarini aceita todas as obrigações e deveres estabelecidos ao atual Agente Fiduciário ora substituído, na Escritura de Emissão e na Resolução nº 17, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, em 09 de fevereiro de 2021; (ii) A SLW, neste ato isenta a Simplific Pavarini e declara que responderá por todos os atos, obrigações e deveres estabelecidos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da operação até a efetiva substituição que ocorrerá conforme item (iii) a seguir; (iii) A substituição da SLW ocorrerá a partir da data da realização da Assembleia, quando o Novo Agente Fiduciário assumirá as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão.

8.2. O Ajuste do fator de conversibilidade das debêntures em ações ordinárias, tendo em vista o desdobramento das ações aprovado na Assembleia Geral da Companhia realizada em 21 de julho de 2021, com consequente alteração da Cláusula 11.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações”.

Aprovar o ajuste da relação de conversão das debêntures, considerando o desdobramento de ações de emissão da Emissora aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de julho de 2021, na proporção de 1 (uma) ação para 20 (vinte) ações, da mesma espécie e classe, passando a Cláusula 11.1 da Escritura a vigorar com a seguinte nova redação:

“11.1. As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Emissora (“Ações”) a qualquer tempo, a critério dos Debenturistas, à razão de 0,282599731 Ações por Debênture convertida.”

8.3 A autorização ao Agente Fiduciário e ao Novo Agente Fiduciário, a celebrarem o aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os instrumentos relativos à Emissão, ou dela decorrentes, necessários para o cumprimento integral das deliberações acima.

Autorizar o Agente Fiduciário e o Novo Agente Fiduciário, a celebrarem o aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os instrumentos relativos à

Emissão, ou dela decorrentes, necessários para o cumprimento integral das deliberações acima aprovadas.

9. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores debenturistas, recomendando sua integral aprovação.

Curitiba (Pr), 21 de setembro de 2021.

Irajá Galliano Andrade
Presidente do Conselho de Administração

Manacesar Lopes dos Santos
Diretor de Relações com Investidores